



Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Local/ Setor: Departamento de Planejamento e Gestão
Requerente: Cristiano Dias Florindo
E-mail / Telefone: compraseducacao@vendanova.es.gov.br – (28) 99937-9508
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 Justificativa da necessidade:

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de materiais didáticos destinados à Educação Infantil e ao 1º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de assegurar o adequado início do ano letivo de 2026 e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal.

A definição da necessidade decorre de análise técnica realizada pela equipe pedagógica, que avaliou diferentes materiais disponíveis no mercado, considerando critérios como fundamentação teórica, coerência metodológica, adequação às etapas de ensino e alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Após estudos e discussões com gestores, pedagogos e professores, constatou-se que os sistemas de ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) e PROLEIA atendem de forma satisfatória às necessidades pedagógicas da rede.

Os referidos materiais contribuem para a padronização das práticas pedagógicas, a continuidade do processo de aprendizagem entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e o fortalecimento do trabalho docente, além de promoverem o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e pedagógicas dos estudantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada para assegurar a qualidade do ensino ofertado, garantir a organização curricular da rede municipal e promover o adequado desenvolvimento educacional dos alunos, em conformidade com as diretrizes legais e pedagógicas vigentes.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.



4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A execução do objeto está prevista para ser iniciada imediatamente após a finalização do processo de contratação.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Altíssima.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 18 de dezembro de 2025.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação

SEMED - Secretaria Municipal de Venda Nova do Imigrante

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS DA NEUROSABER

Educação Infantil – “Brincar, Descobrir e Aprender (BDA)”

Ensino Fundamental – PROLEIA (1º ano)

A aquisição do material pedagógico da Neurosaber para a Educação Infantil, intitulado “Brincar, Descobrir e Aprender (BDA)”, justifica-se por estar fundamentado nas mais recentes descobertas e estudos da neurociência aplicada à educação, área que investiga como o cérebro aprende e quais práticas pedagógicas favorecem o desenvolvimento infantil de forma significativa.

O material respeita as características cognitivas, emocionais e neuropsicomotoras de cada faixa etária, considerando o desenvolvimento progressivo das funções executivas, da atenção, da memória, da linguagem e da autorregulação emocional. Suas propostas pedagógicas são organizadas de maneira lúdica, multissensorial e contextualizada, atendendo às necessidades específicas da Educação Infantil.

Destaca-se, ainda, que o material “Brincar, Descobrir e Aprender” estimula habilidades preditoras da alfabetização, essenciais no período da pré-escola, como consciência fonológica, ampliação do vocabulário, percepção visual e auditiva, coordenação motora, lateralidade, atenção sustentada e organização do pensamento, favorecendo a construção de bases sólidas para o processo de alfabetização.

Ressalta-se que, inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação realizou a análise técnica e pedagógica dos materiais, considerando seus fundamentos científicos, sua coerência metodológica e sua adequação às etapas de ensino da rede municipal. Após essa análise prévia, os materiais foram apresentados para apreciação dos diretores, pedagogos e professores da rede municipal de ensino, em momento específico de estudo e discussão, no qual foram debatidas as propostas pedagógicas, os fundamentos científicos e a aplicabilidade em sala de aula. Após a apresentação e análise coletiva, os materiais foram aprovados pelos profissionais participantes, que reconheceram sua relevância pedagógica e adequação às necessidades da rede.

Quanto ao material PROLEIA, destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental, sua aquisição é igualmente essencial, uma vez que segue a mesma linha pedagógica e científica adotada na Educação Infantil, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem. A utilização de materiais alinhados em sua concepção teórica e metodológica evita rupturas pedagógicas, promovendo uma transição mais segura, coerente e eficaz entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A aquisição dos materiais destinados às faixas etárias de 4, 5 e 6 anos atende à necessidade de garantir uma aprendizagem progressiva, articulada e sem interrupções, respeitando o desenvolvimento integral da criança e possibilitando avanços significativos no processo de alfabetização.

Dessa forma, a compra dos materiais da Neurosaber BDA e do PROLEIA mostra-se essencial para assegurar práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e para a promoção de avanços consistentes e significativos na alfabetização das crianças da rede municipal de ensino. Ressalta-se, ainda, que a atual gestão municipal preconiza o uso de práticas fundamentadas em evidências científicas e tem como compromisso promover, com seriedade e eficácia, o processo de alfabetização dos estudantes da rede municipal.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2025.

Carla da Costa

Regina

Juliana

Estefânia

Patrícia

Patrícia

Jaqueline Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela elaboração do documento: Aline Aparecida Pianzoli
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tiago Altoé

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo **avaliar alternativas de contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de materiais didáticos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a assegurar o adequado início do ano letivo de 2026 e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Registra-se que a equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizou análise prévia de diferentes materiais didáticos, considerando seus fundamentos teóricos, coerência metodológica e adequação às etapas de ensino atendidas pela rede municipal. Posteriormente, os materiais selecionados foram apresentados aos diretores, pedagogos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, em momento específico de estudo e discussão, no qual foram avaliadas suas propostas pedagógicas, fundamentos científicos e aplicabilidade no contexto escolar. Ao final desse processo, os materiais foram aprovados pelos profissionais participantes, que reconheceram sua relevância pedagógica e adequação às necessidades da rede.

Após as análises técnicas realizadas de forma conjunta por gestores escolares, equipe pedagógica e professores, foi definida a adoção dos Sistemas de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) e PROLEIA, por apresentarem pleno alinhamento às diretrizes pedagógicas municipais, à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às práticas metodológicas já consolidadas nas unidades escolares. Tais materiais contribuem de maneira significativa para a padronização das práticas pedagógicas, assegurando coerência entre o planejamento, a execução e a avaliação das ações educacionais desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Ressalta-se que a utilização de materiais didáticos atualizados, estruturados e fundamentados em bases científicas é essencial para a garantia da qualidade do ensino ofertado, bem como para o fortalecimento do trabalho docente, promovendo a organização curricular e a continuidade das ações pedagógicas. A ausência desses materiais pode comprometer a uniformidade das práticas educacionais, o planejamento pedagógico anual e o desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente no que se refere às competências de literacia, numeracia, psicomotricidade e habilidades socioemocionais.



Nesse contexto, a escolha do material pedagógico Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) justifica-se por estar fundamentada em estudos contemporâneos da neurociência aplicada à educação, área que investiga os processos de aprendizagem e as estratégias pedagógicas mais eficazes para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. O material contempla as especificidades de cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento progressivo das funções executivas, da atenção, da memória, da linguagem e da autorregulação emocional, por meio de propostas pedagógicas lúdicas, multissensoriais e contextualizadas.

Destaca-se, ainda, que o referido material estimula habilidades preditoras da alfabetização, essenciais especialmente no âmbito da Educação Infantil, tais como consciência fonológica, ampliação do vocabulário, percepção visual e auditiva, coordenação motora, lateralidade, atenção sustentada e organização do pensamento, contribuindo para a construção de bases sólidas para o processo de alfabetização.

No que se refere ao material PROLEIA, destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental, sua aquisição mostra-se igualmente imprescindível, uma vez que mantém a mesma concepção pedagógica e científica adotada na Educação Infantil, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem. A utilização de materiais alinhados em sua fundamentação teórica e metodológica evita rupturas pedagógicas, promovendo uma transição mais fluida, coerente e eficaz entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Dessa forma, a aquisição dos materiais destinados às faixas etárias de 4, 5 e 6 anos revela-se necessária para garantir uma aprendizagem progressiva, articulada e sem discontinuidades, respeitando o desenvolvimento integral da criança e favorecendo avanços consistentes no processo de alfabetização.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos materiais Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) e PROLEIA atende ao interesse público, fundamenta-se em critérios técnicos e pedagógicos sólidos e encontra respaldo nas diretrizes educacionais vigentes, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento do processo educativo no âmbito da rede municipal.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação do serviço ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a fornecer o objeto contratado em estrita conformidade



com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições que fundamentaram sua contratação.

2.2 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitada, todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização do contrato, referentes à execução do objeto, ao andamento das atividades ou à apuração de eventuais ocorrências.

2.3 A Contratada deverá comunicar, de forma imediata e formal, à fiscalização do contrato, toda e qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução regular do objeto contratado.

2.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5 A Contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais integrantes dos Sistemas de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender e PROLEIA, conforme especificações constantes na Proposta de Preços apresentada.

2.6 A Contratada deverá realizar a entrega integral dos kits em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

2.7 A entrega dos materiais deverá ocorrer no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8 A Contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma EAD no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, conforme previsto em sua proposta.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 As quantidades solicitadas foram definidas com base no número de alunos matriculados nas turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil, para o item 1, bem como no quantitativo de estudantes matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental, referente ao item 2, acrescido do número de professores e pedagogos que atuam diretamente no atendimento dessas turmas, todos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, conforme dados consolidados do mês de dezembro de 2025.

Item 1: **BDA (aluno 3, 4 ou 5 anos)**

Quantidade: 885 Kits

Item 2: **BDA (professor 3, 4 ou 5 anos)**

Quantidade: 96 Kits



Item 3: Proleia Escola (aluno 1º ou 2º ano)

Quantidade: 316 kits

Item 4: Proleia Escola (aluno 1º ou 2º ano)

Quantidade: 14 Kits

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a bases públicas de informações, análise de contratações anteriormente realizadas por outros órgãos da Administração Pública e verificação do histórico empresarial da empresa Instituto Neurosaber de Ensino Ltda. Constatou-se que a referida empresa possui atuação reconhecida em âmbito nacional, destacando-se pela especialização e pela coerência temática de seus materiais didáticos com as necessidades da rede municipal de ensino.

Verificou-se, ainda, que os materiais ofertados apresentam características pedagógicas próprias, metodologia exclusiva e conteúdo alinhado a concepções específicas de ensino, o que os torna singulares e sem equivalentes no mercado. Tal circunstância configura a inviabilidade de competição, uma vez que não há outros fornecedores capazes de ofertar produto com as mesmas especificações técnicas e conceituais, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo.

Quanto aos valores propostos, constatou-se que estes se encontram compatíveis com os praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em âmbito nacional, conforme demonstrado por meio das pesquisas e referências de preços anexadas, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Proposta apresentada ao município de Venda Nova do Imigrante – **Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 / Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00**

1) Município de Grandes Rios/PR – NF 124.161 – 19/02/2025 – Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 / Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 -
Chave de Acesso: 4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1241 6113 0847 8350

2) Município de Nova Granada/SP – NF 124.892 – 28/02/2025 – Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 - Chave de Acesso: 4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1248 9215 4202 1331

3) Município de Arapongas/PR – NF 130.829 – 12/05/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0521 9224 1200 0159 5500 1000 1308 2910 2669 1712

4) Município de Arapongas/PR – NF 130.830 – 12/05/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0521 9224 1200 0159 5500 1000 1308 3017 8199 3885



- 5) Município de Rolândia/PR** – NF 128.779 – 09/04/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0421 9224 1200 0159 5500 1000 1287 7917 4525 4843
- 6) Município de Guaíba/RS** – NF 123.761 – 14/02/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1237 6116 9252 7340
- 7) Município de Itajaí/SC** – NF 148.556 – 12/12/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 1221 9224 1200 0159 5500 1000 1485 5618 0175 8721
- 8) Município de Conceição do Castelo** – 10/12/2025 - Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 – Contrato nº 143/2025
- 9) Site da Empresa:** «<https://institutoneurosaber.com.br/>»

5. ESTIMATIVA DP VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 569.067,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais.)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Conforme demonstrado no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade do órgão participante consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal modalidade justifica-se em razão da inviabilidade de competição, uma vez que os materiais a serem adquiridos possuem características específicas e são fornecidos exclusivamente por empresa detentora dos direitos de comercialização, não havendo substitutos equivalentes capazes de atender às exigências pedagógicas e técnicas estabelecidas.

Dessa forma, resta configurado o enquadramento legal que autoriza a contratação direta, uma vez que o objeto pretendido somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, atendendo plenamente aos pressupostos legais e técnicos exigidos para a adoção dessa modalidade de contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade alcançar os seguintes resultados institucionais e pedagógicos:

→ Elevação da qualidade do processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, por meio



da adoção de materiais didáticos estruturados, atualizados e alinhados às diretrizes educacionais vigentes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;

→ Utilização de materiais fundamentados em evidências científicas, assegurando práticas pedagógicas eficazes, coerentes com os pressupostos da neurociência, da psicologia do desenvolvimento e das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

→ Fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação, por meio de recursos pedagógicos e orientações metodológicas que subsidiem o planejamento, a execução e a avaliação das práticas docentes;

→ Implementação de acompanhamento pedagógico sistematizado, possibilitando o monitoramento contínuo do processo de ensino-aprendizagem, a identificação de fragilidades e a adoção de estratégias de intervenção pedagógica quando necessário;

→ Promoção do alinhamento curricular em toda a rede municipal de ensino, assegurando a coerência entre objetivos educacionais, conteúdos, metodologias e processos avaliativos, bem como a continuidade do percurso formativo dos estudantes.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a contratação por inexigibilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

A contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, compreendendo kits físicos e plataforma digital de apoio educacional, pode gerar impactos ambientais de baixa a moderada magnitude, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e às emissões decorrentes das atividades logísticas envolvidas na produção e distribuição dos materiais.

A produção dos materiais impressos demanda o uso de papel, tintas e outros insumos, o que implica consumo de recursos naturais e possível impacto ambiental associado à cadeia produtiva. Além disso, o transporte e a distribuição dos materiais até as unidades escolares/almoxarifado central contribuem para a emissão de gases de efeito estufa, enquanto o uso de plataformas digitais implica consumo de energia elétrica para operação de servidores e equipamentos tecnológicos.



Como medidas mitigadoras, a contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como o uso de papel proveniente de manejo florestal sustentável, materiais recicláveis ou reciclados e processos produtivos que minimizem impactos ambientais. Deverá, ainda, ser incentivada a racionalização da quantidade de materiais impressos, evitando desperdícios e promovendo o uso consciente dos recursos disponíveis.

Adicionalmente, a utilização da plataforma digital contribuirá para a redução da necessidade de impressões adicionais, favorecendo a diminuição do consumo de papel ao longo do tempo. A logística de entrega deverá ser planejada de forma eficiente, visando a redução de deslocamentos e, conseqüentemente, das emissões de poluentes. Também se recomenda a adoção de práticas de conscientização junto à comunidade escolar quanto ao uso responsável dos materiais e à correta destinação dos resíduos gerados.

Dessa forma, a contratação, ao adotar critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras adequadas, apresenta impactos ambientais controlados e compatíveis com os princípios da administração pública sustentável, contribuindo para a promoção de práticas educacionais ambientalmente responsáveis.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de dezembro de 2025.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação



I- OBJETO

Contratação pública de empresa para fornecimento de materiais didáticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

I – INTRODUÇÃO

A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à contratação e a execução dos serviços contratados.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência/Projeto Básico.

Em suma, a análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da contratação, bem como na execução do contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência.

II – FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Gestão do Contrato

III – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS

Baixo: Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Estudos Técnicos Preliminares Deficientes		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano (s): Contratação deficiente, gastos com processo de contratação ineficiente.			
Ação (ões) Preventiva (s): Elaboração do ETP por servidores com conhecimento técnico adequado à demanda, efetuar pesquisa de contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, elaboração de checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na normativa específica para tal fim, elaboração do ETP.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	
Ação(ões) de Contingência: Reexaminar os documentos durante o planejamento da contratação, corrigindo adequadamente as deficiências identificadas nos estudos preliminares.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	

Risco 02:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Contratação deficiente, gastos com processo de contratação ineficiente.			
Ação (ões) Preventiva (s): Criar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos necessário para cada item do Termo de Referência, voltando-se aos documentos já elaborados, como ETP.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	
Ação(ões) de Contingência: Revisão do termo de referencia com inclusão das instruções ausentes.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	

Risco 03:	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Contrato com preços excessivamente elevados. Contratação super faturada; Dano ao erário público.			
Ação (ões) Preventiva (s): Certificar-se através de contratações similares se os preços estão condizentes com os preços praticados no mercado.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	
Ação de Contingência: Não homologação do processo de contratação.		Responsável (veis): Departamento de Compras e Licitações/Equipe de Contratação, Controle Interno, Procuradoria Geral do Município	

Risco 04:	Indisponibilidade de Recursos Orçamentários e/ou Financeiros		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Impossibilidade de execução do serviço.			
Ação (ões) Preventiva (s): Reservar dotação orçamentária adequada e recurso financeiro.			Responsável (veis): Secretaria Municipal da Fazenda
Ação(ões) de Contingência: Realizar adequação orçamentária e financeira para possibilitar a execução serviço pretendido, incluindo eventual corte de gastos em outras áreas se necessário.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Fazenda

Risco 05:	Não aprovação do Termo de Referência		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Impossibilidade de realização da contratação e execução do serviço.			
Ação (ões) Preventiva (s): Não se aplica.		Responsável (veis): Não se aplica.	
Ação(ões) de Contingência: Não se aplica.		Responsável (veis): Não se aplica.	

Risco 6:	Não atendimento aos apontamentos da Procuradoria Geral do Município, sem a devida justificativa e fundamentação		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Potencial dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.			
Ação (ões) Preventiva (s): Conferência e análise dos documentos necessários à contratação			Responsável (veis): Procuradoria Geral do Município e Setor de Compras e Licitações.
Ação(ões) de Contingência: Realizar correção de maneira apropriada através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da auto-tutela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações apontadas.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação;

Risco 07:	Atraso no processo administrativo de Contratação		
	Classificação: Interna/Externa		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na disponibilização da solução.			
Ação (ões) Preventiva (s): Acompanhar a tramitação do processo, para evitar atrasos. Apoiar todos os setores por onde houver a tramitação do processo, no que couber.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação
Ação(ões) de Contingência: Reduzir as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação

Risco 08:	Não assinatura do contrato		
	Classificação: Interna/Externa		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na Contratação. Custos para a Administração.			
Ação (ões) Preventiva (s): Verificação na fase inicial que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação
Ação(ões) de Contingência: Reabertura da Contratação.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação;

V - RISCOS RELACIONADOS A GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1:	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização do contrato		
	Classificação: Interna		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Designação de servidor sem conhecimento técnico e conseqüentemente deficiência no recebimento e análise dos serviços executados.			
Ação (ões) Preventiva (s): Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Administração	
Ação(ões) de Contingência: Indicar fiscal capacitado ou proceder com a capacitação da equipe.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação	

Risco 02:	Inadimplência fiscal, social e trabalhista		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Irregularidade da contratada e conseqüentemente irregularidade na contratação.			
Ação (ões) Preventiva (s): Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.		Responsável (veis): Fiscal da Contratação / Secretaria Municipal de Educação	
Ação(ões) de Contingência: Notificação e conseqüentemente cancelamento da contratação.		Responsável (veis): Fiscal da Contratação / Secretaria Municipal de Educação	

Risco 3:	Atraso no início da execução do contrato		
	Classificação: Interna/Externa		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na entrega do objeto da contratação; Insatisfação por parte da comunidade escolar.			
Ação (ões) Preventiva (s): Notificar imediatamente a Contratada. Estabelecer claramente nos documentos (ETP e TR) o prazo e as condições para o início da execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. Estabelecer claramente nos documentos (ETP e TR) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada. Realizar e registrar a reunião de início de contrato a fim de esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução do objeto contratado.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação.	
Ação(ões) de Contingência: Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual. Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual. Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.		Responsável (veis): Fiscal da Contratação / Secretaria Municipal de Educação.	

Risco 04:	Desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado; danos ao erário;			
Ação (ões) Preventiva (s): Estabelecer claramente nos documentos (ETP e TR) as condições para a execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento. Estabelecer claramente nos documentos (ETP e TR) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada. Estabelecer nos documentos (ETP e TR) os critérios para verificação da qualidade da execução do objeto contratual.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Educação.	
Ação(ões) de Contingência: Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual. Providenciar o pagamento conforme resultado obtido. Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado. Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.		Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato	

Venda Nova do Imigrante, ES, 30 de dezembro de 2025.

Tiago Altoé

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Assinado digitalmente
TIAGO ALTOE
05/01/2026 - 18:06:13

Solicitação de Contratação

Tipo	Solicitação de Compra Nº 1/2026 - 05/01/2026 13:17
Processo	Processo Requerimento Nº 33/2026
Estrutura Organizacional	00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 00000409.00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Requerente	ALINE APARECIDA PIANZOLI 116.780.147-45
Local de Entrega/ Execução	00000409.00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Histórico	Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 74, inciso I. 2 - Objeto contratado anteriormente: Não 3 - Prazo de Vigência de Contratação: 12 meses 4 - Prazo de Execução de Contratação: 30 Dias 5 - Ano Previsão Finalização: 2026 6 - Execução / Fornecimento: Integral 7 - Descrição Local: Secretaria Municipal de Educação 8 - Contrato: Sim 9 - Fiscal do Contrato: Adalto Luís Mareto

Dotação

2026 168 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 150000250000

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
3		00044585 - KIT PROLEIA ESCOLA – ALUNO - 0.001.001.000255 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO <i>Kit Proleia volume 1 ou 2, contendo o livro Aquecendo os Motores ou Acelerando Motores. Incluso fichas de leitura, letras do alfabeto e envelope.</i>	kit	316,000000	0,000000	0,00
4		00044586 - KIT PROLEIA ESCOLA – PROFESSOR - 0.001.001.000255 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO <i>Kit Proleia volume 1 ou 2, contendo o livro Aquecendo os Motores ou Acelerando os Motores. Incluso fichas de leitura, letras do alfabeto, envelope, manual do professor, cartazes do alfabeto para sala de aula, cartazes de apoio, curso de 30 horas, acesso a mentorias ao vivo, materiais para download, guia de implementação e acompanhamento técnico.</i>	kit	14,000000	0,000000	0,00
						0,00

Dotação

2026 199 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 150000250000

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00044583 - BDA KIT COMPLETO – ALUNO - 0.001.001.000255 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO <i>Kit BDA completo Aluno - Volume 1 e Volume 2. Incluso material da família. pasta e agenda.</i>	kit	885,000000	0,000000	0,00
2		00044584 - BDA KIT COMPLETO – PROFESSOR - 0.001.001.000255 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO <i>Kit Completo BDA Professor – Volume 1 e Volume 2, incluso Guia de Implementação, Semanário Digital, Formação 30 horas e bolsa do professor.</i>	kit	96,000000	0,000000	0,00
						0,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES

0,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontra-se na requisição nº 001/2026.

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação é a requisitante desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de materiais didáticos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a finalidade de assegurar o adequado início do ano letivo de 2026 e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Registra-se que a equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizou análise prévia e criteriosa de diferentes materiais didáticos disponíveis no mercado, considerando, entre outros aspectos, seus fundamentos teóricos, coerência metodológica, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e adequação às etapas e modalidades de ensino atendidas pela rede municipal. Posteriormente, os materiais previamente selecionados foram apresentados aos diretores, pedagogos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, em momento específico de estudo, no qual foram analisadas suas propostas pedagógicas, fundamentação científica e aplicabilidade no contexto escolar. Ao final desse processo, os materiais foram aprovados pelos profissionais participantes, que reconheceram sua relevância pedagógica e adequação às necessidades educacionais da rede.

Após as análises técnicas realizadas de forma conjunta por gestores escolares, equipe pedagógica e docentes, definiu-se pela adoção dos Sistemas



de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) e PROLEIA, por apresentarem pleno alinhamento às diretrizes pedagógicas municipais, à BNCC e às práticas metodológicas já consolidadas nas unidades escolares. Tais materiais contribuem para a padronização das práticas pedagógicas, assegurando coerência entre o planejamento, a execução e a avaliação das ações educacionais desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Ressalta-se que a utilização de materiais didáticos atualizados, estruturados e fundamentados em bases científicas é essencial para a garantia da qualidade do ensino ofertado, bem como para o fortalecimento do trabalho docente, promovendo a organização curricular e a continuidade das ações pedagógicas. A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a uniformidade das práticas educacionais, o planejamento pedagógico anual e o desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente no que se refere às competências de literacia, numeracia, psicomotricidade e habilidades socioemocionais.

No que concerne ao material Brincar, Descobrir e Aprender (BDA), destinado à Educação Infantil, sua escolha justifica-se por estar fundamentada em estudos contemporâneos da neurociência aplicada à educação, contemplando propostas pedagógicas lúdicas, multissensoriais e contextualizadas, adequadas às especificidades de cada faixa etária. O material respeita o desenvolvimento progressivo das funções executivas, da atenção, da memória, da linguagem e da autorregulação emocional, além de estimular habilidades preditoras da alfabetização, tais como consciência fonológica, ampliação do vocabulário, percepção visual e auditiva, coordenação motora, lateralidade, atenção sustentada e organização do pensamento.

Quanto ao material PROLEIA, destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental, sua aquisição mostra-se igualmente necessária, uma vez que mantém a mesma concepção pedagógica e científica adotada na Educação Infantil, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem. A utilização de materiais alinhados em sua fundamentação teórica e metodológica evita rupturas pedagógicas, promovendo uma transição fluida, coerente e eficaz entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Dessa forma, a aquisição dos materiais destinados às faixas etárias de 4, 5 e 6 anos revela-se imprescindível para garantir uma aprendizagem progressiva, articulada e sem descontinuidades, respeitando o desenvolvimento integral da criança e favorecendo avanços consistentes no processo de alfabetização.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos materiais Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) e PROLEIA atende ao interesse público, fundamenta-se em critérios técnicos e pedagógicos devidamente justificados e encontra respaldo nas diretrizes educacionais vigentes, contribuindo de forma efetiva para a



melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento do processo educativo no âmbito da rede municipal de ensino.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar a contratação por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente fundamentado no planejamento da gestão educacional e na adequada definição da solução a ser contratada.

2.2 As quantidades solicitadas foram definidas com base no número de alunos matriculados nas turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil, para o item 1, bem como no quantitativo de estudantes matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental, referente ao item 2, acrescido do número de professores e pedagogos que atuam diretamente no atendimento dessas turmas, todos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, conforme dados consolidados do mês de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. A presente iniciativa tem por objetivo aprimorar as condições de ensino e fortalecer o trabalho pedagógico desenvolvido na rede municipal, assegurando a continuidade, a organização e a qualidade das atividades educacionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas estabelecidas.

3.2 A contratação será realizada sob a forma de fornecimento integral, por se tratar da estratégia mais adequada ao atendimento dos objetivos pretendidos. Tal opção considera a natureza e a complexidade do objeto demandado, assegurando maior eficiência na execução, padronização dos materiais fornecidos e plena conformidade com o interesse público e com as necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do objeto, com base em suas especificações.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com dia e horário previamente agendados.

5.1.2 A entrega deverá ser executada em até 15 (quinze) dias, a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

5.1.3 O fornecimento será realizado de forma integral.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3 DO REAJUSTAMENTO

5.3.1 Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para prestação de serviços;

5.4.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.4.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.4.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



5.4.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.4.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.5.1 Entregar os objetos conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.5.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte/entrega dos materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.5.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.5.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.



5.5.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.5.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.5.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

5.5.13 A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tendo como obrigação principal assegurar que o objeto contratado atenda a todas as especificações, quantidades, prazos e demais condições nele previstas, as quais fundamentaram e viabilizaram a presente contratação.

5.5.14 Prestar, a qualquer momento durante a vigência da contratação, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

5.5.15 A Contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais integrantes dos Sistemas de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender e PROLEIA, conforme especificações constantes na Proposta de Preços apresentada.

5.5.16 A Contratada deverá realizar a entrega integral dos kits em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

5.5.17 A entrega dos materiais deverá ocorrer no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.18 A Contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma EAD no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, conforme previsto em sua proposta.



5.5.19 Os materiais deverão ser entregues em local pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Vale ressaltar que o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento por servidor designado, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e aceitação final do objeto;

5.5.20 Os kits individualmente embalados deverão ser acondicionados em caixa de papelão reciclado, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.21 As caixas deverão estar separadas por Unidade de Ensino a qual se destina o objeto, e deverá conter em sua face lateral a rotulagem de acordo com exemplo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
AF Nº XXX/2026
NOME DA UNIDADE ESCOLAR:(EX.: EMEF ATÍLIO PIZZOL)
NOME DO MATERIAL:(EX.: BDA KIT COMPLETO - ALUNO)
QUANTIDADE: (xx) - VOLUME: (EX.: 1/30)
“PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS”

Nota: as informações referentes a quantidade de itens para cada unidade de ensino serão repassadas a empresa acompanhado da autorização de fornecimento.

5.5.22 Além da rotulagem indicada no subitem anterior, deverá constar também nas caixas a identificação do fabricante/fornecedor, o código do produto e as orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 O Fiscal do Contrato será o servidor Adalto Luís Mareto, Gerente do Departamento de Infraestrutura, matrícula nº 531181, tendo como fiscal substituta a servidora Catarina Debora Bruneli Scabelo, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, matrícula nº 531069. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Cristiano Dias Florindo, Gerente do Departamento de Gestão e Planejamento, matrícula nº 960333.

5.6.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

5.6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria requisitante.

6.2.2 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes;

6.2.4 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à



municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no **art. 74, inciso I**, da referida Lei, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, ou de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.2.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

7.2.2 A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de a empresa INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA possuir atuação reconhecida em âmbito nacional, destacando-se pela especialização e pela coerência temática de seus materiais didáticos com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

7.2.3 Verificou-se, ainda, que os materiais ofertados apresentam metodologia própria, conteúdo exclusivo e características pedagógicas específicas, alinhadas a concepções determinadas de ensino, o que os torna singulares e sem equivalentes no mercado. Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que inexistente outro fornecedor apto a ofertar produtos com as mesmas especificações técnicas, conceituais e pedagógicas, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo.

7.2.4 A referida empresa apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos legais para a contratação, conforme previsto na legislação vigente. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são fornecidos exclusivamente por empresa detentora dos direitos de comercialização, inexistindo substitutos equivalentes capazes de atender às exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas.

7.2.5 No que se refere à comprovação da compatibilidade dos preços



praticados, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que os valores cobrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme evidenciado por meio da apresentação de notas fiscais relativas a contratações similares realizadas com outras instituições, devidamente juntadas aos autos, bem como pela verificação de que os preços se encontram em patamares compatíveis com contratações de mesma natureza.

7.3 A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, Relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.4 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor global da contratação é de R\$ 569.067,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

007003.1236100262.028 – Manutenção do Ensino Fundamental

33903000000 – Material de Consumo

168/150000000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE

007005.1236500282.032 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola

33903000000 – Material de Consumo

199/150000000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº



14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora **Aline Aparecida Pianzoli**.

Responsável pela justificativa da necessidade: Cristiano Dias Florindo
Responsável pela elaboração da especificação: Cristiano Dias Florindo
Responsável pela aprovação da especificação: Tiago Altoé
Elaboração do quantitativo: Catarina D. Bruneli Scabelo
Aprovação do quantitativo: Tiago Altoé
Elaboração da pesquisa de mercado: Catarina D. Bruneli Scabelo
Aprovação da pesquisa de mercado: Tiago Altoé
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Aline Aparecida Pianzoli
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tiago Altoé
Elaboração de Termo de Referência: Aline Aparecida Pianzoli
Aprovação de Termo de Referência: Tiago Altoé



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

**Termo de Referência -
INEXIGIBILIDADE**

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de janeiro de 2026.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação



1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de materiais didáticos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a finalidade de assegurar o adequado início do ano letivo de 2026 e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Registra-se que a equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizou análise prévia e criteriosa de diferentes materiais didáticos disponíveis no mercado, considerando, entre outros aspectos, seus fundamentos teóricos, coerência metodológica, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e adequação às etapas e modalidades de ensino atendidas pela rede municipal. Posteriormente, os materiais previamente selecionados foram apresentados aos diretores, pedagogos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, em momento específico de estudo, no qual foram analisadas suas propostas pedagógicas, fundamentação científica e aplicabilidade no contexto escolar. Ao final desse processo, os materiais foram aprovados pelos profissionais participantes, que reconheceram sua relevância pedagógica e adequação às necessidades educacionais da rede.

Após as análises técnicas realizadas de forma conjunta por gestores escolares, equipe pedagógica e docentes, definiu-se pela adoção dos Sistemas de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) e PROLEIA, por apresentarem pleno alinhamento às diretrizes pedagógicas municipais, à BNCC e às práticas metodológicas já consolidadas nas unidades escolares. Tais materiais contribuem para a padronização das práticas pedagógicas, assegurando coerência entre o planejamento, a execução e a avaliação das ações educacionais desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Ressalta-se que a utilização de materiais didáticos atualizados, estruturados e fundamentados em bases científicas é essencial para a garantia da qualidade do ensino ofertado, bem como para o fortalecimento do trabalho docente, promovendo a organização curricular e a continuidade das ações pedagógicas. A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a uniformidade das práticas educacionais, o planejamento pedagógico anual e o desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente no que se refere às competências de literacia, numeracia, psicomotricidade e habilidades socioemocionais.

No que concerne ao material Brincar, Descobrir e Aprender (BDA), destinado à Educação Infantil, sua escolha justifica-se por estar fundamentada em estudos contemporâneos da neurociência aplicada à educação, contemplando propostas pedagógicas lúdicas, multissensoriais e contextualizadas, adequadas às especificidades de cada faixa etária. O material respeita o desenvolvimento progressivo das funções executivas, da atenção, da memória, da linguagem e da autorregulação emocional, além de estimular habilidades preditoras da alfabetização, tais como consciência fonológica, ampliação do vocabulário, percepção visual e auditiva, coordenação motora, lateralidade, atenção sustentada e organização do pensamento.



Quanto ao material PROLEIA, destinado ao 1º ano do Ensino Fundamental, sua aquisição mostra-se igualmente necessária, uma vez que mantém a mesma concepção pedagógica e científica adotada na Educação Infantil, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem. A utilização de materiais alinhados em sua fundamentação teórica e metodológica evita rupturas pedagógicas, promovendo uma transição fluida, coerente e eficaz entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Dessa forma, a aquisição dos materiais destinados às faixas etárias de 4, 5 e 6 anos revela-se imprescindível para garantir uma aprendizagem progressiva, articulada e sem descontinuidades, respeitando o desenvolvimento integral da criança e favorecendo avanços consistentes no processo de alfabetização.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos materiais Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) e PROLEIA atende ao interesse público, fundamenta-se em critérios técnicos e pedagógicos devidamente justificados e encontra respaldo nas diretrizes educacionais vigentes, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento do processo educativo no âmbito da rede municipal de ensino.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar a contratação por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente fundamentado no planejamento da gestão educacional e na adequada definição da solução a ser contratada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, inciso I, da referida Lei, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, ou de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de a empresa Instituto Neurosaber de Ensino Ltda possuir atuação reconhecida em âmbito nacional, destacando-se pela especialização e pela coerência temática de seus materiais didáticos com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.



Verificou-se, ainda, que os materiais ofertados apresentam metodologia própria, conteúdo exclusivo e características pedagógicas específicas, alinhadas a concepções determinadas de ensino, o que os torna singulares e sem equivalentes no mercado. Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que inexistente outro fornecedor apto a ofertar produtos com as mesmas especificações técnicas, conceituais e pedagógicas, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo.

A empresa Instituto Neurosaber de Ensino Ltda apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos legais para a contratação, conforme previsto na legislação vigente. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são fornecidos exclusivamente por empresa detentora dos direitos de comercialização, inexistindo substitutos equivalentes capazes de atender às exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas.

No que se refere à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que os valores cobrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme evidenciado por meio da apresentação de notas fiscais relativas a contratações similares realizadas com outras instituições, devidamente juntadas aos autos, bem como pela verificação de que os preços se encontram em patamares compatíveis com contratações de mesma natureza.

5. DA ESCOLHA

Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços praticados, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que os valores unitários por kit propostos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme evidenciado pela apresentação das notas fiscais e contrato listados abaixo, referentes a contratações similares já realizadas com outras instituições, cujos valores são iguais aos da proposta apresentada.

1) Proposta Município Venda Nova do Imigrante – Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 / Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00

2) Município de Grandes Rios/PR – NF 124.161 – 19/02/2025 – Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 / Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1241 6113 0847 8350

3) Município de Nova Granada/SP – NF 124.892 – 28/02/2025 – Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 - Chave de Acesso: 4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1248 9215 4202 1331

4) Município de Arapongas/PR – NF 130.829 – 12/05/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0521 9224 1200 0159 5500 1000 1308 2910 2669 1712

5) Município de Arapongas/PR – NF 130.830 – 12/05/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0521 9224 1200 0159 5500 1000 1308 3017 8199 3885



- 6) Município de Rolândia/PR – NF 128.779 – 09/04/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0421 9224 1200 0159 5500 1000 1287 7917 4525 4843
- 7) Município de Guaíba/RS – NF 123.761 – 14/02/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1237 6116 9252 7340
- 8) Município de Itajaí/SC – NF 148.556 – 12/12/2025 – Kit Proleia Aluno – R\$ 247,00 / Kit Proleia Professor – R\$ 247,00 - Chave de Acesso: 4125 1221 9224 1200 0159 5500 1000 1485 5618 0175 8721
- 9) Município de Conceição do Castelo – 10/12/2025 - Kit BDA Aluno – R\$ 497,00 / Kit BDA Professor – R\$ 497,00 – Contrato nº 143/2025

No que se refere ao valor do objeto, a contratação poderá ser fundamentada no § 4º, Art. 23 da Lei 14133, que dispõe que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Por fim, após a análise da proposta apresentada pela empresa Instituto Neurosaber de Ensino Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, com sede na Rua Canudos, nº 264, Jardim Higienópolis, Londrina/PR, verificou-se que os valores ofertados estão compatíveis com os preços anteriormente praticados pela empresa em contratações com outros órgãos públicos. Diante disso, a empresa foi selecionada para a execução do objeto em questão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

007003.1236100262.028 – Manutenção do Ensino Fundamental

33903000000 – Material de Consumo

168/150000000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE

007005.1236500282.032 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola

33903000000 – Material de Consumo

199/150000000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE

7. CONCLUSÃO

Após análise, constatou-se que a proposta de preço apresentada está alinhada com os valores praticados no mercado para o objeto em questão, assegurando que a Administração possa proceder com a contratação sem qualquer violação à Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

**RAZÃO DA ESCOLHA DO
FORNECEDOR**

Diante do exposto, declaro a viabilidade da contratação da empresa **Instituto Neurosaber de Ensino Ltda**, para o fornecimento de materiais didáticos, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de janeiro de 2026.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 081/2025

Data: 09/12/2025

A/C: Catarina

Município de Venda Nova do Imigrante_ES.

Encaminhamos abaixo proposta de preços conforme solicitado, para análise e parecer.

Solução Educacional: SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL – BDA (BRINCAR, DESCOBRIR E APRENDER)



O sistema de ensino Brincar, Descobrir e Aprender foi elaborado visando o desenvolvimento de **todas as crianças**. Todas as propostas de atividades estão **pautadas em evidências científicas**, alinhadas à BNCC e **baseadas na instrução explícita**, esse sistema promove a estimulação e o desenvolvimento das seguintes habilidades: **Literacia; Numeracia; Psicomotricidade; Funções executivas; e Habilidades socioemocionais**, contemplando a faixa etária de: **2 anos; 3 anos; 4 anos e 5 anos**.

O sistema de ensino **Brincar, Descobrir e Aprender** contempla os agentes protagonistas no processo de ensino-aprendizagem: **criança; professor; família e equipe gestora**.



Para a criança

- **Cadernos de atividades:** dois materiais estruturados a partir de metodologias lúdicas e baseadas em evidências científicas, como a Instrução Explícita e a Abordagem Multissensorial.
- **Diário escolar:** agenda de observação e registro da rotina escolar da criança.
- **Pasta da criança:** bolsa para os materiais diários.



Para o(a) professor(a)

- **Guia de implementação prática:** material estruturado a partir de metodologias científicas, com orientações de aplicabilidade prática para implementação das atividades.
- **Material Complementar:** cartazes para o desenvolvimento das habilidades de Literacia; Numeracia; Psicomotricidade; Funções executivas; e Habilidades socioemocionais.
- **Semanário escolar:** material de planejamento das tarefas.
- **Bolsa:** bolsa para organização dos materiais destinados ao professor.
- **Formação continuada:** capacitação de 30 (trinta) horas.
- **Certificação e Monitoramento:** Emitido pelo Instituto NeuroSaber.





Para a família

- **Livro A família, a criança e a escola:** guia que apresenta os indicadores de desenvolvimento infantil e caminhos possíveis para a educação parental na atualidade. Além disso, o material conta com indicações de livros e canções infantis que abordam temáticas importantes para o desenvolvimento da primeira infância.



Para a equipe gestora

- **Cartas de apresentação:** materiais que apresentam a proposta pedagógica desta coleção de acordo com a faixa etária (2 a 5 anos).
- **Manual digital:** material que contempla temas importantes para a implementação do sistema de ensino Brincar, Descobrir e Aprender, como as bases da Educação Baseada em Evidências; Neurodesenvolvimento infantil; o Papel do Gestor e acompanhamento da aprendizagem; e Inclusão e contexto familiar.
- **Roteiros de treinamento:** práticas que abordam a estrutura do sistema de ensino, bem como temas que impactam diretamente o sucesso escolar, como Neurodesenvolvimento infantil; Marcos do desenvolvimento; e Inclusão.
- **Relatórios de acompanhamento:** Dados detalhados sobre o perfil dos participantes/professores, progresso no curso, notas avaliativas e consumo dos conteúdos. Os relatórios são enviados à Secretaria Municipal de Educação em formato digital, conforme cronograma definido.



Brincar,
descobrir
e aprender

Solução Educacional: PROLEIA ESCOLA

PROLEIA ESCOLA

Descrição: O PROLEIA ESCOLA – Programa de Leitura, Escrita, Interpretação e Aprendizagem é um programa voltado para a alfabetização, desenvolvido com base na Educação Baseada em Evidências (EBE) e nas Neurociências. Recomendado para estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I, o programa é composto por materiais e metodologias que promovem o desenvolvimento de habilidades essenciais para a leitura, escrita e interpretação.

Estrutura do programa:

Para a criança:

- 1º ano do Ensino Fundamental I ou para recomposição de aprendizagem:

Aquecendo os Motores: Habilidades preparatórias para a alfabetização, incluindo vocabulário, percepção auditiva e visual, consciência fonológica, princípio alfabético e grafomotricidade.

Volume 1: Foco nas formas regulares dos sons das letras do alfabeto e atividades de estimulação.

- 2º ano do Ensino Fundamental I ou para recomposição de aprendizagem:

Acelerando os Motores: Revisão e reforço dos conteúdos do Volume 1, consolidando as bases para o próximo estágio.

Volume 2: Introdução aos sons irregulares, sílabas complexas, dígrafos e encontros consonantais

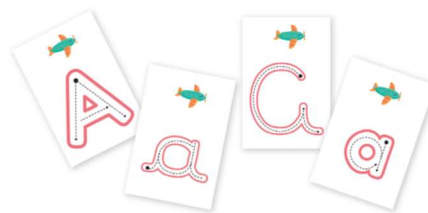
Materiais de apoio:



Letras multissensoriais: Cartões com diferentes formatos de letras para atividades práticas.

Fichas de leitura: Cartões para trabalhar leitura de letras, sílabas e palavras de forma multissensorial.

Envelopes organizadores: Para armazenamento e conservação dos recursos.



O programa é complementado por orientações para facilitadores, sondagens para monitoramento da aprendizagem e planejamentos de atividades.

Para o(a) professor(a):

Guia de Implementação Prática: Orientações teóricas e práticas para aplicação do PROLEIA.

Plano de Aplicação Anual: Conteúdos organizados bimestralmente.

Planejamento Mensal de Aplicação: Sequência detalhada de atividades.

Controle de Aplicação Semanal: Ferramenta de registro para acompanhamento do progresso.

Sondagens bimestrais:

Atividades para monitorar avanços e conquistas individuais e do grupo.

Tabelas para registro sistemático das observações.

Orientações com estratégias para superar dificuldades no aprendizado.

Formação docente: 30 (trinta) horas de formação docente dentro da Plataforma EAD da NeuroSaber.

O PROLEIA é uma solução completa e estruturada que atende às necessidades específicas da alfabetização, promovendo avanços significativos no desenvolvimento educacional e garantindo um aprendizado mais eficiente e inclusivo.





Investimento:

Opção com bolsa e pasta:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BDA (aluno 3, 4 ou 5 anos) Descrição: Kit BDA - Vol. 1 e Vol. 2, Material da Família, pasta e agenda.	Kit	885	497,00	439.845,00
2	BDA (professor 3, 4 ou 5 anos) Descrição: Kit Completo BDA Professor - Vol.1 e Vol. 2, Guia de Implementação, Semanário Digital, Formação 30 horas e bolsa do professor	Kit	96	497,00	47.712,00
3	Proleia Escola (aluno 1º ou 2º ano) Descrição: Kit contendo o Aquecendo os motores ou Acelerando Motores, Fichas de Leitura, Letras do Alfabeto, Envelope e Volume 1 ou 2.	Kit	316	247,00	78.052,00
4	Proleia Escola (professor 1º ou 2º ano) Descrição: Kit contendo o Aquecendo os motores ou Acelerando os Motores, Fichas de Leitura, Letras do Alfabeto, Envelope e Volume 1 ou 2, Manual do Professor, Cartazes Alfabeto Sala de Aula, Cartazes de Apoio, Curso de 30 horas, Mentorias ao vivo, Materiais para Download, Implementação e Acompanhamento.	Kit	14	247,00	3.458,00

Valor total: R\$ 569.067,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais.)

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF.

Prazo de entrega: em até 15 dias após a emissão do empenho ou recebimento da autorização de fornecimento.

Execução: a NeuroSaber possibilitará o acesso a plataforma para o curso EAD em até 10 dias após a entrega.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO

LTDA:21922412000159

Razão Social: Instituto NeuroSaber de Ensino Ltda

CNPJ: 21.922.412/0001-59

E-mail: patricia@neurosaber.com.br

Site: neuroescola.com.br

Assinado de forma digital por INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA:21922412000159

Dados: 2025.12.12 14:29:54 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, executa(ou) para o O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.507.415/0008-10, o(s) serviço(s) e entregou os materiais, abaixo especificados:

A) Número do Contrato ou documento equivalente: Contrato nº 166/2022/SEDUC/MT, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022/SEDUC– Processo Administrativo SIGADOC no SEDUC-PRO- 2022/68749, Parecer Jurídico no 3093/SGAC/PGE/2022.

B) Objeto do contrato: Aquisição de kits formados por livros paradidáticos de CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA e jogos lúdicos, para atender às Escolas Estaduais de Mato Grosso que ofertam 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste contrato. Importante ressaltar que as unidades referem-se a 1 (um) kit por aluno.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário
1	13.405 sendo 1º ANO – 5.062 2º ANO – 8.080 RESERVA TÉCNICA 1,94% = 263KITS	KIT	Obra: PercepSom -ISBN: 978-65-990802-0-3 Kit PercepSom Estimulação, 1o e 2º ano do Ensino fundamental “Programa de Atividade Lúdicas para Estimulação da Consciência Fonológica.” Autora:Luciana Brites. Editora NeuroSaber, 1ª edição,2019. O kit é composto por 1 livro de atividades PercepSom e mais 5 jogos de destacar que vem dentro do livro, conforme especificações a seguir: Livro de atividades – material da criança, contendo atividades para estimulação de discriminação auditiva, vocabulário e consciência fonológica. 5 (cinco) Jogos para estimulação + Alfabeto. Jogo Percepção do som dos animais: 24 cartões para a estimulação de discriminação auditiva e vocabulário; Jogo da memória - rimas: 24 cartões para a estimulação da identificação/ reconhecimento rimas e vocabulário; Jogo da memória - aliteração: 24 cartões para a estimulação da identificação/reconhecimento de aliteração, vocabulário e princípio alfabético; Jogo da memória - palavras e rimas: 24 cartões para a estimulação da identificação/reconhecimento de palavras, rimas e vocabulário;	R\$ 70,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

			<p>Jogo da memória - palavras e aliteração: 24 cartões para a estimulação da identificação/reconhecimento de aliteração, vocabulário e princípio alfabético.</p> <p>Alfabeto em cartões; 6 envelopes para guardar e conservar os jogos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Frases com palavras segmentadas em tiras destacáveis para estimulação da consciência de palavras;• Quadrinhos coloridos destacáveis para estimulação da consciência silábica e fonêmica;• Envelopes individuais para guardar e conservar os materiais de de estimulação.	
--	--	--	--	--

C) Formação Docente: Formação e capacitação para os professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 80 horas aulas, aulas síncronas e assíncronas, com duração média de 30 minutos cada uma e aulas ao vivo, com duração média de 1 hora, para sanar dúvidas e acompanhamento do programa.

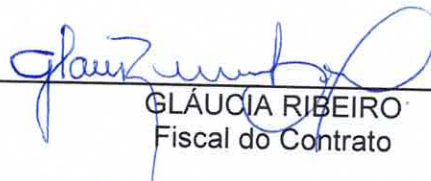
D) Período: 12 (doze) meses.

E) Valor total do contrato: R\$ 938.350,00 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

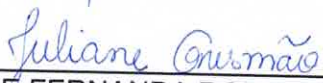
F) Local de entrega: unidades escolares indicadas pela Secretaria de Estado de Educação, conforme relação de endereços anexa no Termo de Contrato.

Atestamos, ainda, que o contrato foi cumprido satisfatoriamente e dentro do prazo, não existindo, em nossos registros, até a presente, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Cuiabá-MT, 03 de abril de 2023.



GLÁUCIA RIBEIRO
Fiscal do Contrato



JULIANE FERNANDA RODRIGUES GUSMÃO
Gestora do Contrato



Magda Gomes dos Santos
Superintendente de Educação Básica
SUEB / SAGE / SEDUC - MT
MAGDA GOMES DOS SANTOS
Superintendente de Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA , cadastrada sob o CNPJ nº , 21.922.412/0001-59 estabelecida na Rua Canudos, Nº 264, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-040, Londrina/Paraná, e-mail: financeiro@neurosaber.com.br, telefone: (43) 3361-6750, forneceu/prestou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, estabelecida na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP: 86.600-067, Rolândia/PR, os materiais abaixo especificados:

- INEXIGIBILIDADE 028/2025 – CONTRATO 051/2025:

Objeto: Contratação da empresa Instituto Neuro Saber de Ensino Ltda para o fornecimento de Assessoria e Material Didático do Método Proleia para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Rolândia.

Lote	Item	UN	Qtd Estima da	Valor unitário	Discriminação	Quantidade fornecida
1	1	KIT	450	R\$247,00	Proleia Escola (aluno 1º ano) Descrição: Kit contendo o Aquecendo os motores, Fichas de Leitura, Letras do Alfabeto,Envelope e Volume 1	450
2	2	KIT	90	R\$247,00	Proleia Escola (professor) Descrição: Kit contendo o Aquecendo os motores, Fichas de Leitura, Letras do Alfabeto,Envelope e Volume 1, Manual do Professor, Cartazes Alfabeto Sala de Aula, Cartazes de Apoio, Curso de 40 horas assíncronas, Mentorias ao vivo, Materiais para Download, Implementação e Acompanhamento.	90
3	3	UN	400	R\$447,00	Formação Docente: Programa Escola Inclusiva Descrição: Kit contendo material impresso, 60 horas de formação na plataforma da NeuroSaber, materiais extras, aulas assíncronas e síncronas, avaliações e relatórios e certificados.	400
4	4	UN	1	R\$12.000,00	WorkShop Presencial – Grupo 01 (Ed. Infantil e Fund.I)	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

					DATA: Março e Abril de 2025 DURAÇÃO 03:00 hrs cada. HORÁRIO 4 encontros iguais com 4 grupos diferentes realizados em 2 dias TEMA: A Importância da Consciência Fonológica para a Alfabetização EVENTO Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. OBJETIVO Apresentar pressupostoteóricos e evidências científicas acerca da consciência fonológica e sua relevância para a alfabetização, realizando reflexões teórico-práticas que fundamentam e orientam práticas para a sala de aula.	
5	5	UN	1	R\$15.000,00	WorkShop Presencial – Grupo 02 (Fund.I) DATA: Março e Abril de 2025 DURAÇÃO 03:00 hrs cada. HORÁRIO 6 encontros realizados em 3 dias TEMA Habilidades Precursoras da Alfabetização -Instrução Explícita na Alfabetização. EVENTO Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OBJETIVO Apresentar o conceito de habilidades precursoras e sua relevância para o processo de alfabetização, abordando habilidades como consciência fonológica, princípio alfabético, vocabulário e grafomotricidade. Apresentar pressupostos teóricos e evidências científicas acerca da instrução explícita e sua importância na alfabetização, com exemplos práticos de como aplica-la em sala de aula.	0

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente inexistindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ROLÂNDIA, 30 DE MAIO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/DDBE-6012-E6B3-21B3> e informe o código DDBE-6012-E6B3-21B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDBE-6012-E6B3-21B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 30/05/2025 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/DDBE-6012-E6B3-21B3>



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº68/2026

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante, 13 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO – PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA – 21.922.412/0001-59**, para o fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Venda Nova do Imigrante, totalizando o valor de **R\$ 569.067,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais)**.

Conforme demonstrado pela secretaria solicitante na Comprovação de Preços anexada ao processo, o valor proposto está de acordo com a média praticada pela empresa em serviços similares, evidenciando a coerência financeira da proposta.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 14 de janeiro de 2026.

Karina Oliveira Silva Carvalho
Coordenador(a) de Compras



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

3 - Pesquisa de Preços N 000003/2026 - 05/01/2026 04:01

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	MUNICIPIO DE ROLANDIA		MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO		MUNICIPIO DE GRANDES RIOS		MUNICIPIO DE NOVA GRANADA		MUNICIPIO DE ARAPONGAS		MUNICIPIO DE GUAIBA	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00044583 - BDA KIT COMPLETO – ALUNO	885	kit	0,000000	0,00	497,000000	439.845,00	497,000000	439.845,00	497,000000	439.845,00	0,000000	0,00	497,000000	439.845,00
					Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1		1		1		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1	
2		00044584 - BDA KIT COMPLETO – PROFESSOR	96	kit	0,000000	0,00	497,000000	47.712,00	497,000000	47.712,00	497,000000	47.712,00	0,000000	0,00	497,000000	47.712,00
					Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1		1		1		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1	
3		00044585 - KIT PROLEIA ESCOLA – ALUNO	316	kit	247,000000	78.052,00	0,000000	0,00	247,000000	78.052,00	0,000000	0,00	247,000000	78.052,00	247,000000	78.052,00
					1		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1		1	
4		00044586 - KIT PROLEIA ESCOLA – PROFESSOR	14	kit	247,000000	3.458,00	0,000000	0,00	247,000000	3.458,00	0,000000	0,00	247,000000	3.458,00	247,000000	3.458,00
					1		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1		1	
Total:						81.510,00		487.557,00		569.067,00		487.557,00		81.510,00		569.067,00





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

3 - Pesquisa de Preços N 000003/2026 - 05/01/2026 04:01

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	MUNICIPIO DE ITAJAI		INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00044583 - BDA KIT COMPLETO – ALUNO	885	kit	0,000000	0,00	497,000000	439.845,00	497,000000	439.845,00	497,000000	439.845,00	257,221937	227.641,41
					Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1							
2		00044584 - BDA KIT COMPLETO – PROFESSOR	96	kit	0,000000	0,00	497,000000	47.712,00	497,000000	47.712,00	497,000000	47.712,00	257,221937	24.693,31
					Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		1							
3		00044585 - KIT PROLEIA ESCOLA – ALUNO	316	kit	247,000000	78.052,00	247,000000	78.052,00	247,000000	78.052,00	247,000000	78.052,00	114,338782	36.131,06
					1		1							
4		00044586 - KIT PROLEIA ESCOLA – PROFESSOR	14	kit	247,000000	3.458,00	247,000000	3.458,00	247,000000	3.458,00	247,000000	3.458,00	114,338782	1.600,74
					1		1							
Total:						81.510,00		569.067,00		569.067,00		569.067,00		290.066,52



Protocolo: 68/2026 - pianzoli

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 3ebc41d80164b639ffe0a18f9b41a395



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 68/2026

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 68/2026

As Fichas/Fonte 000168-150000250000 e 000199-150000250000 apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Requerimento 1/2026 estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 – LEI Nº 1.748/2025 e as mesmas possuem saldo orçamentário nesta data para aquisição dos materiais conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 14 de janeiro de 2026

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 68/2026

Assunto: Análise de viabilidade jurídica para contratação direta por inexigibilidade de licitação – fornecimento de materiais didáticos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO I, DA NLLC. CONSIDERAÇÕES.

I - RELATÓRIO

A presente consulta versa sobre a análise da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, CNPJ nº. 21.922.412/0001-59, para **fornecimento de materiais didáticos destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino a serem utilizados no ano letivo de 2026**, no valor total estimado de **R\$ 569.067,00** (quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais).

A Secretaria Municipal de Educação justifica a contratação com o objetivo de assegurar o adequado início do ano letivo de 2026 e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino, informando que a escolha dos materiais didáticos decorreu de análise técnica prévia, realizada no âmbito da Secretaria, com posterior apreciação e aprovação pelos profissionais da rede municipal de ensino, que reconheceram sua adequação pedagógica às necessidades educacionais do Município.





Registra-se, ainda, que a empresa indicada para a contratação é a editora responsável pela criação, edição, produção e comercialização dos materiais didáticos adotados, sendo titular dos respectivos direitos autorais. Inclusive, consta dos autos, **Declaração de Exclusividade** emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), atestando que a empresa NEUROSABER detém exclusividade de edição, publicação, distribuição e comercialização, do objeto contratado, em todo o território nacional, bem como, no Estado do Espírito Santo, registrando-se que tal documento encontra-se anexo ao Contrato Social da Contratada.

Dito isso, o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda (Requerimento), Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, comprovação de preços, razão de escolha do fornecedor, comprovação de regularidade fiscal da contratada, parecer contábil e autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à

recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, em regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços que englobam trabalhos técnicos profissionais (inciso V do citado artigo).

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/2021, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, para situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.





O que distingue a “dispensa” da “inexigibilidade” de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. **Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.**

Superada essa justificativa, no caso concreto, a situação sob análise, se amolda ao **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Isso porque, conforme se extrai dos autos, a empresa INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA é a editora das obras objeto de contratação, intituladas “Brincar, Descobrir e Aprender” e “PROLEIA”, sendo responsável pela criação intelectual, edição e publicação dos materiais didáticos, os quais se encontram protegidos pela legislação de direitos autorais. A inviabilidade de competição, nesse caso, não decorre do gênero “material didático” em abstrato, mas sim da definição administrativa por obras específicas, individualizadas por títulos e ISBNs,





cuja reprodução e comercialização somente podem ser realizadas pela editora titular.

A Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) — entidade representativa do setor editorial e amplamente reconhecida pelos órgãos de controle — constitui elemento probatório relevante e idôneo, pois atesta, com base nos registros da Agência Brasileira do ISBN, que a empresa contratada detém exclusividade nacional e estadual para a comercialização das obras indicadas, inclusive para fins de **inexigibilidade de licitação**, dentro do prazo de validade ali consignado, vide documento abaixo:



Município de Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) NEUROSABER, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 600 sala 902/903 - 86050-460 - Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, filiada a esta Câmara sob o nº 160251 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de ES.

1. Obra: PROLEIA
Subtítulo: Acelerando os motores
ISBN: 978-65-89959-95-3
2. Obra: PROLEIA: Programa de Leitura, Escrita, Interpretação e Aprendizagem
Subtítulo: Aquecendo os Motores
ISBN: 978-65-89959-57-1
3. Obra: PROLEIA: Programa de Leitura, Escrita, Interpretação e Aprendizagem
Subtítulo: Volume 2
ISBN: 978-65-89959-58-8
4. Obra: PROLEIA: Programa de Leitura, Escrita, Interpretação e Aprendizagem
Subtítulo: Volume 1
ISBN: 978-65-89959-59-5
5. Obra: Brincar, Descobrir e Aprender
Subtítulo: 5 anos
ISBN: 978-65-89959-77-9
6. Obra: Brincar, Descobrir e Aprender
Subtítulo: 4 anos
ISBN: 978-65-89959-76-2
7. Obra: Brincar, Descobrir e Aprender
Subtítulo: 3 anos
ISBN: 978-65-89959-75-5
8. Obra: Brincar, Descobrir e Aprender
Subtítulo: Guia de implementação prática (3 anos)
ISBN: 978-65-89959-71-7



Subtítulo:	Guia de implementação prática (5 anos)
ISBN:	978-65-89959-79-3
11. Obra:	A família, a criança e a escola
Subtítulo:	4 anos
ISBN:	978-65-89959-85-4
12. Obra:	A família, a criança e a escola
Subtítulo:	5 anos
ISBN:	978-65-89959-84-7
13. Obra:	A família, a criança e a escola
Subtítulo:	3 anos
ISBN:	978-65-89959-83-0



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2523185.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

Assim, a inviabilidade de competição decorre de **exclusividade de natureza jurídica**, e não meramente fática ou comercial, uma vez que a empresa contratada é a editora responsável pela criação, edição, publicação e comercialização dos materiais didáticos adotados pela rede municipal de ensino, detendo a titularidade dos respectivos direitos autorais.

A "Razão de escolha do fornecedor" que instrui o presente protocolo, também destaca:

"A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de a empresa Instituto Neurosaber de Ensino Ltda possuir atuação reconhecida em âmbito nacional, destacando-se pela especialização e pela coerência temática de seus materiais didáticos com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Verificou-se, ainda, que os materiais ofertados apresentam metodologia própria, conteúdo exclusivo e características pedagógicas



específicas, alinhadas a concepções determinadas de ensino, o que os torna singulares e sem equivalentes no mercado. Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que inexistente outro fornecedor apto a ofertar produtos com as mesmas especificações técnicas, conceituais e pedagógicas, inviabilizando a realização de procedimento licitatório competitivo.

A empresa Instituto Neurosaber de Ensino Ltda apresentou toda a documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos legais para a contratação, conforme previsto na legislação vigente. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são fornecidos exclusivamente por empresa detentora dos direitos de comercialização, inexistindo substitutos equivalentes capazes de atender às exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas.

No que se refere à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que os valores cobrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme evidenciado por meio da apresentação de notas fiscais relativas a contratações similares realizadas com outras instituições, devidamente juntadas aos autos, bem como pela verificação de que os preços se encontram em patamares compatíveis com contratações de mesma natureza.”

Diante dessa configuração, a competição torna-se inviável, pois não há alternativa de fornecedor para o objeto pretendido, o que atrai diretamente a aplicação do art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, restam atendidos nos autos, os requisitos necessários à contratação por inexigibilidade, quais sejam, **inviabilidade de competição, exclusividade do fornecedor para aquele objeto, necessidade do serviço para atendimento do interesse público e compatibilidade do preço de mercado.**

Por todo o exposto, conclui-se que o objeto contratado podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de



licitação, consubstanciada no **art. 74, I da Nova Lei de Licitações e Contratos**.

Definida a forma de contratação, passaremos agora a análise dos documentos que devem ser apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

*VIII - **autorização da autoridade competente**.*

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de





Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que** *"As Fichas/Fonte 000168-150000250000 e 000199-150000250000 apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Requerimento 1/2026 estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 – LEI Nº 1.748/2025 e as mesmas possuem saldo orçamentário nesta data para aquisição dos materiais conforme solicitado"*.

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.





§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

In casu, foram colacionados ao presente protocolo, notas fiscais decorrentes de contratações similares realizadas com outras instituições, o que gerou o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de



caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos, ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, e ressalvado o mérito administrativo, esta Procuradoria Jurídica, **OPINA pelo prosseguimento desta contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- a) Não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na Lei de Licitações;
- b) Seja observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à divulgação do ato que autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial;
- c) Seja estabelecido controle rigoroso da execução contratual, com acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços prestados.





A presente contratação poderá ser materializada por intermédio de **Contrato de Prestação de Serviços**, devidamente assinado pelas partes, ou poderá ser facultado este instrumento desde que obedecidos os critérios definidos no Art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, a observância ao art. 73 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece responsabilidade solidária do contratado e do agente público responsável pelo dano causado ao erário, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro.

É o parecer, *salvo melhor juízo*. À consideração Superior.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 000033/2026

De acordo com o Requerimento, trata-se de aquisição de materiais com Fonte de Recursos **150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a aquisição do material solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de Janeiro de 2026.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: XXXXXXXXXX

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como parecer da Tesouraria do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação do Jurídico, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA – 21.922.412/0001-59**, para o fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 569.067,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 16 de janeiro de 2026.

Tiago Altoé
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026*, referente à contratação da empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA – 21.922.412/0001-59**, para o fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 569.067,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 16 de janeiro de 2026.

Dalton Perim

Prefeito

Termos**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026
CIDADES: 2026.072E0700001.10.0001**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, referente à contratação da empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA -21.922.412/0001-59**, para o fornecimento de

materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 569.067,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais).**

Venda Nova do Imigrante, 16 de janeiro de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1709724

Viana**Decreto**

**MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 7/2026
DATA 16/01/2026**

DECRETO N.º 7/2026 , DE 16/01/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003505/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.461.056,32 - Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cinquenta e Seis Reais, Trinta e Dois Centavos, para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
228	006001.1236100212.067 33903200000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	254000300000	1.995.309,30
229	006001.1236500212.066 33903200000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	254000300000	965.747,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
460	024001.0612200182.060 44905200000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DE LOGÍSTICA E DA COMUNICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE VIANA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	270600000000	500.000,00
TOTAL:				3.461.056,32

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 3.461.056,32 - Três Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cinquenta e Seis Reais, Trinta e Dois Centavos.

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/01/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 16/01/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,2026-01-16

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1709735

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2026



Última atualização 19/01/2026

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000007/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Art. 74, inciso I.2 Objeto contratado anteriormente: Não3 Prazo de Vigência de Contratação: 12 meses4 Prazo de Execução de Contratação: 30 Dias5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Integral7 Descrição Local: Secretaria Municipal de Educação8 Contrato: Sim9 Fiscal do Contrato: Adalto Luis Mareto

Informação complementar:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 569.067,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 569.067,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	BDA KIT COMPLETO-ALUNO	885	R\$ 497,00
2	BDA KIT COMPLETO-PROFESSOR	96	R\$ 497,00
3	KIT PROLEIA ESCOLA-ALUNO	316	R\$ 247,00
4	KIT PROLEIA ESCOLA-PROFESSOR	14	R\$ 247,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contrato nº 000003/2026
Processo Administrativo nº 0033/2026
Dispensa de Licitação: nº 001/2026
ID (CIDADES): 2026.072E0700001.10.0001

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A
EMPRESA INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO
LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e C.I nº [REDACTED] adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.922.412/0001-59, com sede à rua Canudos, 264, Jardim Higienópolis, Londrina/PR, CEP: 86.015-040, tendo por seu representante legal, a sócia **Sra. LUCIANA MOTA DIAS BRITES**, portadora do CPF: XXX.880.XXX-XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebra o presente contrato de **AQUISIÇÃO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº **33/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 569.067,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro 2026**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa



Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

007003.1236100262.028 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000000 – Material de Consumo168/150000000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –MDE

007005.1236500282.032 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola 33903000000 – Material de Consumo199/150000000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -MDE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com dia e horário previamente agendados.

6.2. A entrega deverá ser executada em até 15 (quinze) dias, a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

6.3. O fornecimento será realizado de forma integral.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6.9. O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

6.13. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.14. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.15. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6.21. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

6.22. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo



ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num



prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.1.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

9.1.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



9.1.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.13 A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tendo como obrigação principal assegurar que o objeto contratado atenda a todas as especificações, quantidades, prazos e demais condições nele previstas, as quais fundamentaram e viabilizaram a presente contratação.

9.1.1.14 Prestar, a qualquer momento durante a vigência da contratação, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

9.1.1.15 A Contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais integrantes dos Sistemas de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender e PROLEIA, conforme especificações constantes na Proposta de Preços apresentada.

9.1.1.16 A Contratada deverá realizar a entrega integral dos kits em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

9.1.1.17 A entrega dos materiais deverá ocorrer no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.1.18 A Contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma EAD no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, conforme previsto em sua proposta

9.1.1.19 Os materiais deverão ser entregues em local pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Vale ressaltar que o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento por servidor designado, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto

9.1.1.20 Os kits individualmente embalados deverão ser acondicionados em caixa de papelão reciclado, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.1.21 As caixas deverão estar separadas por Unidade de Ensino a qual se destina o objeto, e deverá conter em sua face lateral a rotulagem de acordo com exemplo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME



DAF Nº XXX/2026

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:(EX.: EMEF ATÍLIO PIZZOL)

NOME DO MATERIAL:(EX.: BDA KIT COMPLETO - ALUNO)

QUANTIDADE: (xx) - VOLUME: (EX.: 1/30)“PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS”

9.1.1.22 Além da rotulagem indicada no subitem anterior, deverá constar também nas caixas a identificação do fabricante/fornecedor, o código do produto e as orientações sobre manuseio, transporte e estocagem

9.1.1.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

9.2.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.2.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao



meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 19 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM

PREFEITO

CONTRATANTE

LUCIANA MOTA DIAS

BRITES

Assinado de forma digital por LUCIANA
MOTA DIAS BRITES
Dados: 2026.01.20 14:02:50 -03'00'

INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente
DALTON PERIM
20/01/2026 - 16:10:23

Contrato 000003/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000003/2026**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Inexigibilidade Nº 000001/2026**.

Processo Processo Requerimento Nº 33/2026

Origem Inexigibilidade Nº 000001/2026

Fornecedor INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA - 21.922.412/0001-59

Responsável LUCIANA MOTA DIAS BRITES

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

- Objeto**
- 1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 74, inciso I.
 - 2 - Objeto contratado anteriormente: Não
 - 3 - Prazo de Vigência de Contratação: 12 meses
 - 4 - Prazo de Execução de Contratação: 30 Dias
 - 5 - Ano Previsão Finalização: 2026
 - 6 - Execução / Fornecimento: Integral
 - 7 - Descrição Local: Secretaria Municipal de Educação
 - 8 - Contrato: Sim
 - 9 - Fiscal do Contrato: Adalto Luís Mareto

Lote		LOTE 001 - BDA KIT COMPLETO – ALUNO						
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00044583	BDA KIT COMPLETO – ALUNO Kit BDA completo Aluno - Volume 1 e Volume 2. Incluso material da família. pasta e agenda.	kit			885,000000	497,000000	439.845,00
Total da Estrutura								439.845,00
Total do Lote								439.845,00
Lote		LOTE 002 - BDA KIT COMPLETO – PROFESSOR						
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
2	00044584	BDA KIT COMPLETO – PROFESSOR Kit Completo BDA Professor – Volume 1 e Volume 2, incluso Guia de Implementação, Semanário Digital, Formação 30 horas e bolsa do professor.	kit		0,000000	96,000000	497,000000	47.712,00
Total da Estrutura								47.712,00
Total do Lote								47.712,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000003/2026

Lote		LOTE 003 - KIT PROLEIA ESCOLA – ALUNO						
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
3	00044585	KIT PROLEIA ESCOLA – ALUNO <i>Kit Proleia volume 1 ou 2, contendo o livro Aquecendo os Motores ou Acelerando os Motores. Incluso fichas de leitura, letras do alfabeto e envelope.</i>	kit		0,000000	316,000000	247,000000	78.052,00
Total da Estrutura								78.052,00
Total do Lote								78.052,00
Lote		LOTE 004 - KIT PROLEIA ESCOLA – PROFESSOR						
Requerente		00000409.00000602 -SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
4	00044586	KIT PROLEIA ESCOLA – PROFESSOR <i>Kit Proleia volume 1 ou 2, contendo o livro Aquecendo os Motores ou Acelerando os Motores. Incluso fichas de leitura, letras do alfabeto, envelope, manual do professor, cartazes do alfabeto para sala de aula, cartazes de apoio, curso de 30 horas, acesso a mentorias ao vivo, materiais para download, guia de implementação e acompanhamento técnico.</i>	kit		0,000000	14,000000	247,000000	3.458,00
Total da Estrutura								3.458,00
Total do Lote								3.458,00
Total Geral								569.067,00

LUCIANA MOTA DIAS Assinado de forma digital por
BRITES LUCIANA MOTA DIAS
BRITES

Dados: 2026.01.20 14:28:25 -03'00'



PORTARIA Nº 4.232/2025

NOMEIA GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou o **Contrato de nº 000003/2026**, com a empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cristiano Dias Florindo**, matrícula nº 96033301, ocupante do cargo Gerente do Departamento de Planejamento e Gestão, lotado Secretaria Municipal de Educação, como **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Adalto Luís Mareto**, matrícula nº 53118101, ocupante do cargo Gerente do Departamento de Infraestrutura lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Fica nomeada a servidora **Catarina Debora Bruneli Scabelo**, matrícula nº 53106901, ocupante do cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação como **Fiscal Substituto do Contrato**.

Art. 3º Ao gestor e fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 23 de janeiro de 2026.

Dalton Perim

Prefeito Municipal

Cristiano Dias Florindo

Gestor do Contrato

Adalto Luís Mareto

Fiscal Titular


Catarina Debora Bruneli Scabelo

Fiscal Substituto

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: a2a97a5b2feaac3635f82e526d089698

Documento assinado por:

Catarina Debora Bruneli Scabelo	
CPF: ***.468.677-**	
Email Verificado: ██	
IP: 177.222.143.142	Data: 28/01/2026 08:25:24

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 28/01/2026 12:28:29

Contrato nº 000003/2026

Última atualização 23/01/2026



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 33/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Data de assinatura:** 19/01/2026 **Vigência:** de 20/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000002/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000007/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 74, inciso I.2 Objeto contratado anteriormente: Não3 Prazo de Vigência de Contratação: 12 meses4 Prazo de Execução de Contratação: 30 Dias5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Integral7 Descrição Local: Secretaria Municipal de Educação8 Contrato: Sim9 Fiscal do Contrato: Adalto Luís Mareto

VALOR CONTRATADO

R\$ 569.067,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.922.412/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato 3 2026.pdf	23/01/2026 - 12:27:19

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Última atualização 30/01/2026

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 33/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Data de assinatura:** 19/01/2026 **Vigência:** de 20/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000002/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000007/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Art. 74, inciso I.2 Objeto contratado anteriormente: Não3 Prazo de Vigência de Contratação: 12 meses4 Prazo de Execução de Contratação: 30 Dias5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Integral7 Descrição Local: Secretaria Municipal de Educação8 Contrato: Sim9 Fiscal do Contrato: Adalto Luís Mareto

VALOR CONTRATADO

R\$ 569.067,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.922.412/0001-59 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 3 2026.pdf	23/01/2026 - 12:27:19
Contrato 3 2026.pdf	30/01/2026 - 15:25:35

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.